



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM-ES**  
Gabinete do Prefeito - GAP

Itapemirim-ES, xx de abril de 2023.

**OF/GAP-PMI/Nº. 067/2023.**

Ao Exmº. Sr.

**PAULO SÉRGIO DE TOLEDO COSTA**

Presidente da Câmara Municipal de Itapemirim – Poder Legislativo Municipal  
Rua Adiles André s/nº, Serramar – ES  
CEP: 29.330.000 – Itapemirim-ES.

Sr. Presidente,

Encaminha-se à V. Exa. o Projeto de Lei (anexo) cuja ementa versa *in verbis*:

***“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO NÚCLEO DE INTELIGÊNCIA, CONTRAINTELIGÊNCIA, PLANEJAMENTO E ESTATÍSTICA, DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM – NICOPES/GCMI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”***

Deste modo, espera-se que o sobredito projeto seja recebido nos ritos que lhe são próprios, em obediência aos mandamentos da Lei Orgânica do Município de Itapemirim e legislações correlatas afetas ao Processo Legislativo.

Sem mais para o momento, reitera-se manifesto de estima e consideração.

**ANTÔNIO DA ROCHA SALES**  
Prefeito de Itapemirim

---

Praça Domingos José Martins, S/N, Centro, Itapemirim, Espírito Santo – CNPJ: 27.174.168/0001-70  
[gabinete@itapemirim.es.gov.br](mailto:gabinete@itapemirim.es.gov.br) - [www.itapemirim.es.gov.br](http://www.itapemirim.es.gov.br)





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM-ES  
Gabinete do Prefeito - GAP

**MENSAGEM Nº 280, DE 27 DE ABRIL DE 2023.**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Itapemirim,

Ínclitos vereadores componentes da atual legislatura municipal,

Nos termos do parágrafo único do artigo 31 da Lei Orgânica do Município de Itapemirim, combinado com o artigo 61, III e o artigo 36, inciso II, alínea “a” da mesma Lei, em consonância com o artigo 37, inciso X da Constituição Federal, encaminha-se para apreciação dos nobres Edis, o incluso Projeto de Lei que: ***“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO NÚCLEO DE INTELIGÊNCIA, CONTRAINTELIGÊNCIA, PLANEJAMENTO E ESTATÍSTICA, DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM – NICOPES/GCMI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”***

É de conhecimento amplo o fato de que atores inescrupulosos evoluíram com o passar dos anos, desenvolvendo-se de forma ardilosa para a prática de crimes, quer seja por meio de organização criminosa, quer seja por meio de maléfico aperfeiçoamento pessoal. O fato de hoje a humanidade estar envolva em novas tecnologias deu aos criminosos muito mais poder para realizar seus nefastos intentos.

Deste modo, impõe-se que os Poderes Públicos estimulem política de segurança pública que dê a devida importância ao desenvolvimento dos órgãos públicos voltados à área, razão pela qual se verifica ser imperiosa a necessidade de criação no núcleo de

---

Praça Domingos José Martins, S/N, Centro, Itapemirim, Espírito Santo – CNPJ: 27.174.168/0001-70  
[gabinete@itapemirim.es.gov.br](mailto:gabinete@itapemirim.es.gov.br) - [www.itapemirim.es.gov.br](http://www.itapemirim.es.gov.br)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM-ES**  
Gabinete do Prefeito - GAP

inteligência, contrainteligência, planejamento e estatística, com atribuições específicas que permitam adequar a resposta do Município às hodiernas práticas criminosas, o que *ad argumentandum tantum*, torna conveniente citar o que consta no livro “Arte da Guerra, de SUN-TZU, p.46: *“Se conheceis o inimigo e a vós mesmos, não deveis temer o resultado de cem batalhas. Se vos conheceis, mas não ao inimigo, para cada vitória alcançada sofrereis uma derrota. Se não conheceis nem a um nem a outro, sereis sempre derrotados”*.

Neste espeque, convém frisar o que o Manual Inteligência Policial: Reconhecimento necessário, da Polícia Federal do Brasil, (1ª edição, página 22 – ISBN 978-65-00-40903-1-2022), que leciona sobre a inteligência na segurança pública definindo-a, em síntese, como *“a atividade de produção e proteção de conhecimentos, por meio do uso de metodologia própria e de técnicas acessórias, com a finalidade de apoiar o processo decisório dos órgãos de segurança, quando atuando no nível de assessoramento, ou ainda, no de subsidiar a produção de provas penais, quando for necessário o emprego de suas técnicas e metodologias próprias”*.

Sendo inequívoca a necessidade de criação do núcleo suso referenciado, o presente projeto de Lei vem ao encontro dos anseios da população de que os Poderes Constituídos desenvolvam políticas de segurança pública modernas e cada vez mais capazes de coibir práticas criminosas, oferecendo maior segurança aos Municípios em geral.

---

Praça Domingos José Martins, S/N, Centro, Itapemirim, Espírito Santo – CNPJ: 27.174.168/0001-70  
[gabinete@itapemirim.es.gov.br](mailto:gabinete@itapemirim.es.gov.br) - [www.itapemirim.es.gov.br](http://www.itapemirim.es.gov.br)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM-ES**  
**Gabinete do Prefeito - GAP**

Diante do exposto, Senhor Presidente, submete-se o presente Projeto de Lei à consideração de Vossa Excelência e nobres Edis, esperando-se que o mesmo alcance acolhida favorável, conforme todo o teor discorrido, para o bem do povo e atingimento dos deveres constitucionalmente dispostos.

**ANTÔNIO DA ROCHA SALES**  
Prefeito de Itapemirim

---

Praça Domingos José Martins, S/N, Centro, Itapemirim, Espírito Santo – CNPJ: 27.174.168/0001-70  
[gabinete@itapemirim.es.gov.br](mailto:gabinete@itapemirim.es.gov.br) - [www.itapemirim.es.gov.br](http://www.itapemirim.es.gov.br)



Autenticar documento em <https://camaraitapemirim.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 310030003900380030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM-ES  
Gabinete do Prefeito - GAP

**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_, DE 5 DE ABRIL DE 2023.**

***DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO NÚCLEO DE INTELIGÊNCIA, CONTRAINTELIGÊNCIA, PLANEJAMENTO E ESTATÍSTICA, DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM – NICOÇPES/GCMI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

**O PREFEITO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do município faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, em nome do povo, sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica criado o Núcleo de Inteligência, Contrainteligência, Planejamento e Estatística, junto à estrutura organizacional da Guarda Civil Municipal de Itapemirim – NICOPEPES/GCMI, subordinado à Corregedoria da GCMI, para o desenvolvimento de ações e planejamento, com objetivo de coordenar e controlar as atividades de busca de informações de interesse da segurança pública municipal.

**Parágrafo único.** É competência do Corregedor Geral a gestão, coordenação e supervisão do NICOPEPES/GCMI.

**Art. 2º.** O NICOPEPES/GCMI será composto pelas seguintes unidades funcionais:

I. Inteligência;

---

Praça Domingos José Martins, S/N, Centro, Itapemirim, Espírito Santo – CNPJ: 27.174.168/0001-70  
[gabinete@itapemirim.es.gov.br](mailto:gabinete@itapemirim.es.gov.br) - [www.itapemirim.es.gov.br](http://www.itapemirim.es.gov.br)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM-ES**  
Gabinete do Prefeito - GAP

- II. Contraineligência;
- III. Planejamento e Estatística.

**Parágrafo único.** Os serviços das unidades serão desenvolvidos por integrantes da Guarda Civil Municipal de Itapemirim – GCMI.

**Art. 3º.** A área de inteligência terá as seguintes atribuições:

- I. Elaborar e apresentar o seu Plano Anual de Ação, observadas as diretrizes do Serviço de Inteligência, da Corregedoria e do Comando da GCMI;
- II. Coordenar e integrar as atividades de inteligência, contraineligência, informações e estatísticas da GCMI;
- III. Coordenar e integrar as atividades de inteligência de segurança no âmbito municipal;
- IV. Identificar, acompanhar e avaliar as ameaças reais ou potenciais no âmbito de atuação da GCMI;
- V. Promover a coleta, busca e análise de dados de segurança, alinhando sua atuação com o serviço operacional, no que couber, para a execução de seus planos de ação;
- VI. Identificar atuações sobre o desempenho das unidades e divisões da GCMI, por meio de dados estatísticos;
- VII. Subsidiar, com informações e estatísticas, as decisões nos diversos níveis de gerenciamento da GCMI e no âmbito Municipal, nas questões pertinentes à segurança pública;

---

Praça Domingos José Martins, S/N, Centro, Itapemirim, Espírito Santo – CNPJ: 27.174.168/0001-70  
[gabinete@itapemirim.es.gov.br](mailto:gabinete@itapemirim.es.gov.br) - [www.itapemirim.es.gov.br](http://www.itapemirim.es.gov.br)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM-ES**  
**Gabinete do Prefeito - GAP**

VIII. Produzir conhecimento para subsidiar a gestão, em nível estratégico, políticos, tático e operacionais para o processo de tomada de decisão e para o planejamento das ações no âmbito do Gabinete de Gestão Integrada Municipal GGIM/Itapemirim;

IX. Buscar a integração dos sistemas de inteligência e de estatísticas municipais, com banco de dados de ações preventivas, repressivas e institucionais, interligados entre os órgãos Municipais, Estaduais e Federais, de fiscalização, segurança pública e defesa social;

X. Confeccionar o Manual de Inteligência, garantindo seu sigilo;

XI. Propor ao Comando e a Corregedoria da GCMI, critérios de temporalidade e classificação de sigilo de documentos;

XII. Zelar e responder pelo patrimônio público colocado à sua disposição;

XIII. Assessorar o Comando da Guarda Civil Municipal em assuntos de sua competência;

XIV. Assessorar o Secretário Municipal de Defesa Social em assuntos de sua competência;

XV. Elaborar análises e relatórios estatísticos apontando as variações e as predominâncias de ocorrências atendidas pela GCMI;

XVI. Obter e acompanhar dados estatísticos e informações relativas à defesa de interesse do Município;

XVII. Elaborar estatísticas e indicadores sociais, para planejamento de ações e decisões de defesa social do Município;

---

Praça Domingos José Martins, S/N, Centro, Itapemirim, Espírito Santo – CNPJ: 27.174.168/0001-70  
[gabinete@itapemirim.es.gov.br](mailto:gabinete@itapemirim.es.gov.br) - [www.itapemirim.es.gov.br](http://www.itapemirim.es.gov.br)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM-ES**  
Gabinete do Prefeito - GAP

XVIII. Levantar dados e informações necessárias à tomada de decisões dos diversos órgãos integrantes do GGIM/Itapemirim, visando o cumprimento de suas atribuições legais;

XIX. Salvaguardar os conhecimentos produzidos por meio de instrumentos de segurança;

XX. Manter a segurança de arquivos de assuntos sigilosos sob a responsabilidade do Serviço de Inteligência;

XXI. Executar outras atividades correlatas.

**Art. 4º.** A área de Contraineligência terá as seguintes atribuições:

I. Executar medidas referentes às atividades de contraineligência visando prevenir, detectar, obstruir e neutralizar a inteligência adversa, bem como as ações que constituam ameaças à salvaguarda de dados, conhecimentos, pessoas, áreas e instalações afetas à GCMI, e dentro de suas competências e atribuições, ao Município de Itapemirim;

II. Proceder às investigações de segurança dos prestadores de serviços contratados a qualquer título e servidores designados para atividade de inteligência da Secretaria Municipal de Defesa Social;

III. Manter os servidores da GCMI, atualizados com as normas de segurança em vigor e proteção de dados, referentes às atividades de inteligência;

IV. Desenvolver, fomentar e intermediar as políticas nos termos de cooperação técnica, convênios e demais instrumentos que garantam a parceria com outras instituições necessárias ao desenvolvimento do serviço no Município.

---

Praça Domingos José Martins, S/N, Centro, Itapemirim, Espírito Santo – CNPJ: 27.174.168/0001-70  
[gabinete@itapemirim.es.gov.br](mailto:gabinete@itapemirim.es.gov.br) - [www.itapemirim.es.gov.br](http://www.itapemirim.es.gov.br)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM-ES**  
Gabinete do Prefeito - GAP

**Art. 5º.** A área de Planejamento e Estatística terá as seguintes atribuições:

- I. Executar a coleta, busca e análise de dados para a produção de conhecimento no campo de segurança pública;
- II. Monitorar a efetividade das ações de segurança pública no Município;
- III. Levantar dados e informações necessárias à tomada de decisão dos diversos órgãos integrantes do GGIM/Itapemirim, para o cumprimento de suas atribuições legais, através de relatórios sobre práticas infracionais, criminais e administrativas;
- IV. Salvar os conhecimentos produzidos por meio de instrumentos de segurança;
- V. Identificar, acompanhar e avaliar as ameaças reais ou potenciais à segurança do Município;
- VI. Manter a segurança do arquivo de assuntos sigilosos sob a responsabilidade da área de Inteligência;
- VII. Elaborar análises e relatórios estatísticos apontando os números, as variações e a predominância das ocorrências atendidas pela GCMI;
- VIII. Manter o arquivo dos boletins de ocorrência registrados pela GCMI de relevante interesse à corporação;
- IX. Obter e acompanhar dados estatísticos e informações relativos à segurança pública de interesse do Município;
- X. Elaborar estatísticas e indicadores sociais para planejamento de ações e decisões de prioridades da segurança do Município, inclusive para subsidiar o GGIM/Itapemirim;

---

Praça Domingos José Martins, S/N, Centro, Itapemirim, Espírito Santo – CNPJ: 27.174.168/0001-70  
[gabinete@itapemirim.es.gov.br](mailto:gabinete@itapemirim.es.gov.br) - [www.itapemirim.es.gov.br](http://www.itapemirim.es.gov.br)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM-ES**  
Gabinete do Prefeito - GAP

XI. Levantar, organizar e analisar as informações locais sobre criminalidade, violência e vulnerabilidade social;

XII. Assessorar a área de inteligência em assuntos de sua competência;

XIII. Produzir conhecimento sobre os fatos graves que afetam os órgãos públicos municipais e a comunidade;

XIV. Manter a segurança do arquivo de assuntos sigilosos sob a responsabilidade da área de inteligência;

XV. Executar outras atividades correlatas.

**Art. 7º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapemirim-ES, de abril de 2023.

**ANTÔNIO DA ROCHA SALES**  
Prefeito de Itapemirim

---

Praça Domingos José Martins, S/N, Centro, Itapemirim, Espírito Santo – CNPJ: 27.174.168/0001-70  
[gabinete@itapemirim.es.gov.br](mailto:gabinete@itapemirim.es.gov.br) - [www.itapemirim.es.gov.br](http://www.itapemirim.es.gov.br)



Autenticar documento em <https://camaraitapemirim.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 310030003900380030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.